

35
R

AUTO DE MULTA

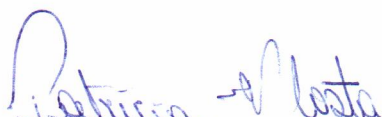
Protocolado Municipal n. 0830535/2014

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 54, do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

| | |
|-----------------------------|---|
| Número do Pregão: | 348/2013 |
| Contratado/Multado: | DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA |
| Artigos legais infringidos: | Artigo 12 da Lei n. 8.393/2005 e artigo 4º do Decreto n. 8393/2005 |
| Valor da Multa | R\$ 180,37 (cento e oitenta reais e trinta e sete centavos) |

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em: 1. desconto sobre o valor da garantia; 2. inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial; 3. processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa, 10 de Novembro de 2014.


Patricia Helena Pimentel Costa

Diretora do Departamento de Compras e Contratos – SMAAJ